



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES
Estado de Pernambuco
Casa Manoel Gomes da Cunha



PROJETO DE LEI Nº 26/2025

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE JOVENS APRENDIZES PARA ATUAREM NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PALMARES - PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, por seus representantes legais, aprova e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Palmares a contratar jovens aprendizes, na forma da Lei Federal nº 10.097/2000, para atuarem em atividades administrativas e operacionais nas repartições públicas municipais.

Art. 2º A contratação dos jovens aprendizes será feita em parceria com instituições qualificadas em formação técnico-profissional, respeitando-se os critérios legais de idade, escolaridade e carga horária, conforme a legislação federal vigente.

Art. 3º Os jovens aprendizes deverão ter entre 14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro) anos incompletos, e estar devidamente matriculados e frequentando a escola, caso ainda não tenham concluído o ensino médio.

Art. 4º O objetivo do programa é proporcionar a inclusão social, o desenvolvimento profissional e a formação cidadã de jovens do município de Palmares.

Art. 5º O número de vagas, os setores de lotação e as condições contratuais serão definidos por decreto do Poder Executivo, respeitando os limites orçamentários e administrativos do município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões

Palmares, 15 de abril de 2025

Windson Costa da Silva
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES
Estado de Pernambuco
Casa Manoel Gomes da Cunha



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir no âmbito da administração pública municipal um importante mecanismo de inclusão social e qualificação profissional: a contratação de jovens aprendizes.

A medida busca atender a juventude de Palmares, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, oferecendo oportunidades de inserção no mercado de trabalho, aliado à formação educacional e cidadã.

Ao atuar nas repartições públicas, o jovem tem contato direto com a rotina administrativa, desenvolve habilidades profissionais e passa a ter novas perspectivas de futuro, enquanto contribui com os serviços prestados à população.

Além disso, esta proposta está em total consonância com a Lei Federal nº 10.097/2000, que institui o programa de aprendizagem profissional e incentiva a participação do poder público nesse processo.

Portanto, a aprovação deste projeto representa um avanço na política pública de juventude, geração de emprego e valorização da educação profissional, fortalecendo o compromisso do município com o desenvolvimento social.

Palmares, 15 de abril de 2025

Windson Costa da Silva
Vereador